



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 9 / 6 / 74

REG. LIVRO N.º 4 6 74 FLS. 74

JORNAL T. Cidade

LEI Nº 04/74

SÚMULA:- Estabelece número de Concessões para Taxi e taxa de corridas:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica limitado o número de Concessão para Taxi neste Município para 56 veículos, sendo: 40 veículos na Sede e 16 veículos no interior:

Art. 2º)- Fica pela mesma lei estabelecida a tarifa de R\$ 1.00 (um cruzeiros) por quilômetro rodado em estradas de boa / conservação, tempo bom e período diurno, e de R\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por quilômetro rodado em tempo chuvoso ou período noturno.

§ único)- Sempre que reajustado o nível salarial ou as custas do petróleo, automaticamente a tarifa de que trata esta / Lei, será reajustada com os mesmos percentuais.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal,
em 13 de maio de 1974.


Israel Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Maróssio
Oficial de Gabinete